



DIÁRIO OFICIAL DE 5/8/1959

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 221, de 21 de julho de 1 959.

Autor: Deputado Van Den Bosch

Dá nova redação ao artigo
1º da Lei nº 1.189, de 20 de dezembro
de 1 958, que criou o Município de
Nova Andradina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1 189, de 20 de
dezembro de 1 958, que criou o Município de Nova Andradina, pas-
sará a ter a seguinte redação: " O Município de Nova Andradina
começa na foz do rio Ivinhema com o Paraná, seguindo por este
acima até a ilha da Figueira; daí por uma linha reta até a foz
do córrego Três Barras, prosseguindo por este acima até a sua
cabeceira e daí por uma reta à cabeceira do córrego Pindaíba ;
por este abaixo até sua barra do Rio Inhanduí; pelo Inhanduí aci-
ma até atingir em um ponto conveniente a linha divisória do Mu-
nicipio de rio Brilhante, pela qual prosseguirá até o encontro
do ribeirão Papagaio e por este abaixo até sua barra no rio Ivi-
nhema; dêste ponto, pelo Ivinhema abaixo até o ponto de partida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de julho de 1 959, 138º da
Independência e 71º da República.

P. Ponce de Araujo
Frederico Aydisineiro
Registrado a fls 111 v. do livro competente.
em 12/8/59
M. T. V. Dias